

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2152/2013
DE 17 DE JUNHO DE 2013

AMPLIA CARGA HORÁRIA E ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE PSICÓLOGO.

LIRIO BIASI JÚNIOR – Prefeito em exercício do Município de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

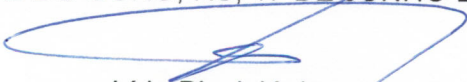
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica **ampliada** a carga horária e alterado o PADRÃO de vencimento da categoria funcional de Psicólogo determinada pela Lei Municipal n.º 1123/95, e suas alterações posteriores, conforme quadro abaixo discriminado:


CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Psicólogo	14	30 horas

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 17 DE JUNHO DE 2013


Lírio Biasi Júnior
Prefeito em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE JUNHO DE 2013


Algacir Menegat
Sec. da Administração